



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1.389/90

MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI Nº 83 DE  
19 DE DEZEMBRO DE 1983, E DÁ OUTRAS PRO  
VIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz saber /  
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:-

Artº- 1º - O Artigo 1º da Lei nº 83 de 19 de dezembro  
de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:  
I- 150% ( cento e cinquenta por cento) sobre o MVR-  
MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA, vigente, instituído pelo  
Governo Federal, quando se tratar de viagens para a  
Capital do Estado e outras Cidades dentro do Estado;  
II- 250% ( duzentos e cinquenta por cento ), sobre o  
MVR- MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA, vigente, instituído  
pelo Governo Federal, quando em viagem para as Cida-  
des fora do Estado; Quando em viagem ao Distrito Fede-  
ral mais 50% ( cinquenta por cento);

§ Único - Quando se tratar de viagens, para as Cidades Periféri-  
cas do Município, exclusivamente à serviço do Municí-  
pio ou para participar de Cursos, Congressos ou Seminá-  
rios, terá direito de receber despesas devidamente /  
comprovadas, não podendo em hipótese alguma ser supe-  
rior à Diária de que trata o item I do Artigo 1º des-  
ta Lei;

Artigo 2º- As despesas de que trata a presente Lei, correrão à  
conta da Dotação Própria do Orçamento Vigente;

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, /  
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 16 de  
maio de 1990.

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 16 de maio de 1990.

ELCI PEREIRA - PREFEITO  
MUNICIPAL

ARNALDO ZAHN - C. DEPARTº  
ADM.